



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023  
SRP 011-2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023 SRP-011/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS COM  
VISTAS À EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/SE .**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP-011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 30, de 28 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/Se, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência do Edital.</b>

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS	20/12/2023	08:30hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, será registrada na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

PMR: (79)32692038

[licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com)

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Endereço: Rua: Getúlio Vargas, 72 – Centro – CEP: 49.170-000 – Riachuelo/SE

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, sediado na Rua: Getúlio Vargas, 30, Bairro: Centro, na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 025, de 21 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 372, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o Pregão, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

##### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/12/2023 às 08:30hs.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;

3.1.3. Regime de Contratação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

3.1.4. Forma de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**

#### 4. CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.4.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**5.4.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**5.5.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**5.5.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**5.5.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**5.5.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

**5.5.5** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**5.6.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**5.6.2** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**5.6.3** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**5.6.4** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.5** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.6** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** As licitantes poderão encaminhar a proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.
- 6.3** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.4** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 6.5** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.7** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.9** Os documentos de habilitação a ser enviados, estão exigidos e relacionados no subitem 11 deste edital.
- 6.10** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.11** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 6.11.1** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.2** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 6.11.3** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**6.11.4** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**6.11.5** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

**6.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**6.13** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.16** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:

---

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do item;

**7.1.2 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.6** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

**7.7** No caso de pregão eletrônico visando a prestação de serviços, acaso houver a condição de apresentação de marca e modelo, a licitante deverá fazer a menção, apenas na apresentação de sua proposta atendendo as disposições do subitem 6.1 e 8.5.

---

#### **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

---

**8.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, realizada única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**8.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, ficando a critério da Pregoeira bloquear ou não as mensagens para evitar o que dispõe o estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

**8.4** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

**8.5** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.6** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, para início da etapa de lances.

**8.8** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**8.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos).

**8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.14** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

A





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.20** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.21** Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.22** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.23** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.24** Encerrada a etapa de disputa, a Pregoeira irá verificar os lances recebidos, e analisará quanto a exequibilidade das propostas de preços.

**8.25** Constatada a existência de lance recebido acima do valor orçado pela Administração, a Pregoeira irá informar no CHAT DE MENSAGEM, e solicitará uma negociação do item que estiver acima do preço cotado.

**8.26** Acaso a licitante mantenha seu preço, e não tenha interesse em diminuir, equiparando-se ao valor orçado pela Administração, a Pregoeira irá fracassar o item em razão da não obtenção da proposta mais vantajosa.

**8.27** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

**8.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

Q



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

**8.29** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.30** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.31 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**8.31.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**8.31.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.31.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**8.31.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**8.31.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.31.6** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.32** O disposto no item 8.31 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.33** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.33.1** Produzidos no País;

**8.33.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.33.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**8.33.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

**8.33.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.35** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.36** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme condições determinadas no subitem 8 deste edital.

---

#### **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

---

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 372/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 372/2019;

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

**9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

**9.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**9.6.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**9.6.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.6.6** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**9.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

---

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

**10.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

#### **11- ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 12, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços, conforme dispõe o subitem 6.1.

**11.2** As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

**11.3** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

**11.4** Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, **no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

MUNICÍPIO DE RIACHUELO

RUA: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 – CENTRO - RIACHUELO – SE

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 FMS SRP 011-2023.

**11.5** O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Rua: Sagrado coração de Jesus, 90 , Bairro Centro, cidade de Laranjeiras , Estado de Sergipe, CEP nº 49.170-000.

**11.6** Será dispensado o envio dos documentos de habilitação através dos correios, acaso a empresa, anexe junto ao sistema, os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.7** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

**11.8** A critério da pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 11.4.

**12.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **12.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Documento de Identificação do Sócio Administrador da Empresa; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

A





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

12.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

12.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

12.2.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

12.2.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.7 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

12.2.2.8 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.2.9 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

#### **12.2.3 Qualificação Técnica:**

12.2.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente (declarações e habilitação jurídica-Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, somando as exigências do item em que venceu (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

#### **12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

#### **12.2.4. Outros Elementos:**

12.5. Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo III.

12.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.2.2.7 deste edital.

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

12.7. No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de serviços, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de serviços, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.8. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 c/c 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### 13. DA ANÁLISE:

---

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**13.3** Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

**13.4** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**13.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

A





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

- 13.5.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 13.5.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

---

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

endereço constante neste Edital.

---

#### 15. REABERTURA DA SESSÃO:

---

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 13.5.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**15.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

---

#### 16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

---

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

---

#### 17. DA CONTRATAÇÃO:

---

17.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura do contrato, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 FMS.

A





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

17.2 A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

17.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato, para assinatura do contrato nos moldes da minuta apresentada no ANEXO VIII deste edital.

17.4 O contrato poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto no subitem 11.5 deste edital.

17.5 O prazo para assinatura do contrato e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

17.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.8 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato

17.9 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura o contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Laranjeiras rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

---

## 18. DO ACOMPANHAMENTO

---

18.1 A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

---

## 19. FISCALIZAÇÃO

---

A



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

19.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designa o servidor público pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

20.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

20.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 20 do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 20.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

#### 21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

21.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.4 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

22.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

22.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

---

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

23.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. **Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

24.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

24.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

24.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

24.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

24.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

24.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

24.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

24.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

24.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

24.4. A Pregoeira notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

24.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pela Pregoeira, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

24.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

24.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

24.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

---

#### **25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

---

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

25.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

---

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , <http://www.riachuelo.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

A



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachuelo.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

---

## 27. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Riachuelo para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

---

## 28. ANEXOS

---

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

28.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP ou Equiparadas;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAL;
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA
- ANEXO XI – ORDEM DE FORNECIMENTO;
- ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

Riachuelo, (SE), 24 de Novembro de 2023.

  
**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**  
Pregoeira





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as demandas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/SE**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO** dos **ITENS 14, 19, 29, 30 e 40**, os quais serão de ampla concorrência, correspondente a 75%; todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

1.3. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e reservada deverá praticar o mesmo preço, inclusive o menor dentre eles.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto licitado irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/SE.

2.2 - Será licitado através do Sistema de Registro de Preços, o que se enquadra perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal de nº 053 de 01 de fevereiro de 2013 nos termos que se segue:

A





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – (...);

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – (...); ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Do quantitativo demandado:

2.3.1 - Os órgãos contratantes não estarão obrigados a contratar os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 - A modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos art. 1º, §1º do Decreto Municipal de nº 372 de 30 dezembro de 2019, in verbis:

“§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal inclusive os fundos especiais são obrigatórios para os recursos federais, sendo facultativo para os demais recursos.”

### 4 – ITENS, QUANTITATIVOS E LANCE MÍNIMO

4.1. O lance mínimo entre lances nos itens será de 0,1%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA- CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇ ÃO: 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	1.000	AMPOLA			
02	ACETATO DE HIDROCORTISONA- CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇ	500	BISNAGA			

Q



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023  
SRP 011-2023

	ÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. (RENAME)					
03	<b>ACICLOVIR-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	4.000	UND			
04	<b>ACICLOVIR-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME.	5.000	BISNAGA			
05	<b>ALENDRONATO DE SÓDIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	10.000	UND			
06	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	90.000	UND			
07	<b>ÁCIDO FOLICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	60.000	UND			
08	<b>ÁCIDO VALPROICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	30.000	UND			
09	<b>ÁCIDO VALPROICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	30.000	UND			
10	<b>ÁCIDO VALPROICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML. FORMA	5.000	UND			

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE. (RENAME)					
11	<b>ÁLBENDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	10.000	UND			
12	<b>ÁLBENDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML . FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORA . UNIDADE. (RENAME)	5.000	UND			
13	<b>ÁMOXICILINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	80.000	UND			
14	<b>ÁMOXICILINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG/5ML . FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO . UNIDADE. (RENAME) – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>30.000</b> <b>75%</b>	UND			
15	<b>ANLODIPINO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	100.000	UND			
16	<b>ANLODIPINO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	100.000	UND			
17	<b>ATENOLOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	100.000	UND			
18	<b>AZITROMICINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA	30.000	UND			

A



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)					
19	<b>AZITROMICINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML MG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO. UNIDADE. (RENAME) – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	<b>15.000</b> <b>75%</b>	UND			
20	<b>ALPRAZOLAM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	30.000	UND			
21	<b>ACIDO ASCORBICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG/ML . FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE.	3.000	UND			
22	<b>ACETILCISTEINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/ML . FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE.	2.000	UND			
23	<b>ACEBROFILINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML . FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE.	1.000	UND			
24	<b>BENZILPENICILINA BENZATINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE. (RENAME)	8.000	UND			
25	<b>BENZILPENICILINA BENZATINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE (RENAME)	1.000	UND			
26	<b>BENZOILMETRONIDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO.	1.000	UND			

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	(UNIDADE RENAME)					
27	<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE RENAME)	1.000	UND			
28	<b>BUDESONIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 32MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRA NASAL. UNIDADE (RENAME)	5.000	UND			
29	<b>BUDESONIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRA NASAL. UNIDADE (RENAME) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	<b>3.750</b> <b>75%</b>	UND			
30	<b>BUDESONIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRA NASAL. UNIDADE (RENAME) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	<b>3.750</b> <b>75%</b>	UND			
31	<b>CAPTOPRIL</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	80.000	UND			
32	<b>CARBAMAZEPINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	70.000	UND			
33	<b>CARBAMAZEPINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20/ML MG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE. RENAME	8.000	UND			
34	<b>CARBONATO DE LITIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA	40.000	UND			9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).					
35	<b>CARVEDIOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	40.000	UND			
36	<b>CARVEDIOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	30.000	UND			
37	<b>CARVEDIOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	30.000	UND			
38	<b>CARVEDIOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	30.000	UND			
39	<b>CEFALEXINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	80.000	UND			
40	<b>CEFALEXINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO. UNIDADE. (RENAME). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	6.000 75%	UND			
41	<b>CLORETO DE SÓDIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL.	5.000	UND			
42	<b>CLORIDRATO DE AMBROXOL</b>	2.000	UND			

Q





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	- FORMA FARMACÊUTICA. XAROPE ADULTO (30 MG/5 ML).					
43	<b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	1.000	UND			
44	<b>CETACONAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO (RENAME).	2.000	UND			
45	<b>CIPROFLOXACINO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG . FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME).	50.000	UND			
46	<b>CLONAZEPAM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5MG/ML . FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE. (RENAME).	5.000	UND			
47	<b>CLORIDRATO DE AMTRIPTILINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	80.000	UND			
48	<b>CLORIDRATO DE BIPERIDENO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	50.000	UND			
49	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	50.000	UND			9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

50	<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	50.000	UND			
51	<b>CLORIDRATO DE FLUOXETINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	60.000	UND			
52	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA GEL COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	1.000	UND			
53	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	200.000	UND			
54	<b>CLORIDRATO DE METFORMINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	80.000	UND			
55	<b>CLORIDRATO DE METOCLOPROMIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	8.000	UND			
56	<b>CLORIDRATO DE PROMETAZINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	20.000	UND			

6





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).					
57	<b>CLORIDRATO DE PROPRANOLOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE. (RENAME).	80.000	UND			
58	<b>CLORIDRATO DE SERTRALINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	80.000	UND			
59	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	15.000	UND			
60	<b>CLONAZEPAM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	20.000	UND			
61	<b>CLONAZEPAM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE	70.000	UND			
62	<b>CARBOCISTEINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE	1.000	UND			
63	<b>CARBOCISTEINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE COMPRIMIDO UNIDADE	1.000	UND			
64	<b>CETACONAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2% FORMA CREME FARMACÊUTICA: UNIDADE	3.000	UND			
65	<b>CETACONAZOL-</b>	10.000	UND			

Q



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE					
66	<b>CETOPROFENO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE	20.000	UND			
67	<b>CETOPROFENO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/ML FORMA SOLUÇÃO FARMACÊUTICA: UNIDADE	1.000	UND			
68	<b>CLORIDRATO DE DUOLOXETINA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO UNIDADE.	10.000	UND			
69	<b>CLORIDRATO DE AMBROXOL</b> - FORMA FARMACÊUTICA. XAROPE ADULTO (15 MG/5 ML).	3.000	UND			
70	<b>DEXAMETASONA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	10.000	UND			
71	<b>DEXAMETASONA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1% CREME FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	2.000	UND			
72	<b>DIAZEPAM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	80.000	UND			
73	<b>DIAZEPAM</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE	80.000	UND			9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	RENAME					
74	<b>DECANOATO DE HALOPERIDOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70,52 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA .	8.000	UND			
75	<b>DIOGIXINA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	10.000	UND			
76	<b>DIPIRONA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	90.000	UND			
77	<b>DIPIRONA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG /ML FORMA SOLUÇÃO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	3.000	UND			
78	<b>DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML+2MG/ML FORMA INJETAVEL FARMACÊUTICA: UNIDADE	8.000	UND			
79	<b>ESPIROLACTONA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	50.000	UND			
80	<b>FENITOINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	50.000	UND			
81	<b>FENOBARBITAL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG FORMA	80.000	UND			a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICO: UNIDADE RENAME					
82	<b>FENOBARBITAL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML FORMA SOLUÇÃO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	8.000	UND			
83	<b>FLUCONAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	8.000	UND			
84	<b>FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. (RENAME)	2.000	UND			
85	<b>FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. (RENAME)	2.000	UND			
86	<b>FUROSEMIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	50.000	UND			
87	<b>GLIBENCLAMIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	100.000	UND			
88	<b>GLICLAZIDA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	60.000	UND			
89	<b>GABAPENTINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	20.000	UND			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	ÃO: 300MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE					
90	<b>GLICLAZIDA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 60MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	60.000	UND			
91	<b>HALOPERIDOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 5MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	50.000	UND			
92	<b>HALOPERIDOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 2mg/ml FORMA SOLUÇÃO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	2.000	UND			
93	<b>HIDROCLOROTIAZIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 25 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	150.000	UND			
94	<b>HIDROXIDO DE ALUMINIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 61,5MG/ML FORMA SOLUÇÃO FARMACÊUTICA:UNIDADE RENAME	2.000	UND			
95	<b>HEMIFUMARATO DE</b> <b>BISOPROLOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 10MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE	10.000	UND			
96	<b>IBUPROFENO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: ÃO: 600 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	80.000	UND			
97	<b>IBUPROFENO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	5.000	UND			Q



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	ÃO: 50MG/ML MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME					
98	<b>IVERMECTINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	3.000	UND			
99	<b>LORATADINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	30.000	UND			
100	<b>LORATADINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML FORMA XAROPE FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	3.000	UND			
101	<b>LORSATANA POTASSICA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	200.000	UND			
102	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	20.000	UND			
103	<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML FORMA XAROPE FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	3.000	UND			
104	<b>MALEATO DE ENALAPRIL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	100.000	UND			

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

105	<b>METILDOPA</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	30.000	UND			
106	<b>METILDOPA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE	20.000	UND			
107	<b>METRONIDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME .	20.000	UND			
108	<b>METRONIDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	10.000	UND			
109	<b>KOLLAGENASE</b> + <b>CLORANFENICOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6U/g+0,01g/g CREME FARMACÊUTICA: UNIDADE	2.000	UND			
110	<b>METRONIDAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10% FORMA CREME VAGINAL FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	2.000	UND			
111	<b>MALEATO</b> DE <b>LEVOMEPROMAZINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA:UNIDADE	20.000	UND			
112	<b>MALEATO</b> DE <b>LEVOMEPROMAZINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG FORMA CÁPSULA OU COMPRIMIDO FARMACÊUTICA: UNIDADE	20.000	UND			
113	<b>NIFEDIPINO-</b>	80.000	UND			

A



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME					
114	<b>NITRATO DE MICONAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2% . FORMA CREME VAGINAL REVESTIDO UNIDADE RENAME	2.000	UND			
115	<b>NITRATO DE MICONAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2% . FORMA CREME REVESTIDO. UNIDADE RENAME	1.000	UND			
116	<b>NIMESULIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	70.000	UND			
117	<b>QUETIAPINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	20.000	UND			
118	<b>QUETIAPINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	20.000	UND			
119	<b>OMEPRAZOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	500	UND			
120	<b>ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA)-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25% FORMA PASTA FARMACÊUTICA: UNIDADE RENAME	1.000	UND			
121	<b>PARACETAMOL-</b>	80.000	UND			

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME					
122	<b>PARACETAMOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 750MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	40.000	UND			
123	<b>PARACETAMOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 200MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	3.000	UND			
124	<b>PERMETRINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 1%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE RENAME	1.000	UND			
125	<b>PERMETRINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 1%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. UNIDADE RENAME	1.000	UND			
126	<b>NISTATINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 10% FORMA CREME VAGINAL FARMACÊUTICA:	10.000	UND			
127	<b>PREDNISONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	50.000	UND			
128	<b>PREDNISOLONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O 1MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE . UNIDADE	3.000	UND			
129	<b>PREDNISOLONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O 3MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE .	3.000	UND			

A



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	UNIDADE					
130	<b>PREGABALINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 75MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	30.000	UND			
131	<b>RISPERIDONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 1MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	40.000	UND			
132	<b>RISPERIDONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 2MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	40.000	UND			
133	<b>RISPERIDONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 3MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	40.000	UND			
134	<b>RISPERIDONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O: 1MG./ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO UNIDADE	5.000	UND			
135	<b>POLIVITAMINICO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	20.000	UND			
136	POLIVITAMINICO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE	1.000	UND			
137	<b>SAIS PARA REIDRATAÇÃO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: O. FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE RENAME	1.000	UND			
138	<b>SINVASTATINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	80.000	UND			

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

	O 20MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME					
139	SINVASTATINA- CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 40MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	80.000	UND			
140	<b>SUCCINATO DE</b> <b>METOPROLOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 25 MG FORMA FARMACÊUTICA:. COMP- IMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	20.000	UND			
141	SUCCINATO DE METOPROLOL- CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	20.000	UND			
142	<b>SULFADIAZINA DE PRATA -</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 1% FORMA FARMACÊUTICA:.CREME UNIDADE RENAME	1.000	UND			
143	<b>SULFAMETOXAZOL +</b> <b>TRIMETOPRIMA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 400MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE RENAME	8.000	UND			
144	<b>SULFAMETOXAZOL +</b> <b>TRIMETOPRIMA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 40MG /ML FORMA FARMACÊUTICA:. SUSPENSÃO UNIDADE RENAME	1.000	UND			
145	<b>SULFATO DE NEOMICINA+</b> <b>BACITRACINA ZINICA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. UNIDADE	2.000	UND			

A



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

146	<b>SULFATO E SALBUTAMOL</b> - CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 100MCG FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL . UNIDADE RENAME	3.000	UND			
147	<b>SULFATO FERROSO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 40MG FORMA FARMACÊUTICA: . COMPRIMIDO UNIDADE RENAME	70.000	UND			
148	<b>SULFATO E SALBUTAMOL-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 0,4MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: .XAROPE, UNIDADE	2.000	UND			
149	<b>SULFATO FERROSO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: . XAROPE UNIDADE RENAME	2.000	UND			
150	<b>SIMETICONA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 75MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: . SOLUÇÃO UNIDADE	3.000	UND			
151	<b>VALPROATO DE SODIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 250MG FORMA FARMACÊUTICA: . COMPRIMIDO UNIDADE RENAME	40.000	UND			
152	<b>VALPROATO DE SODIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 500MG FORMA FARMACÊUTICA: . COMPRIMIDO UNIDADE RENAME	40.000	UND			
153	<b>VALPROATO DE SODIO-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 250MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: . SOLUÇÃO UNIDADE R	2.000	UND			
154	<b>ZOLPIDEM-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO O 10MG FORMA	20.000	UND			

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

	FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO UNIDADE					
155	<b>ÁMOXICILINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG/5ML . FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO . UNIDADE. (RENAME) – REF. AO ITEM 14.	10.000 25%	UND			
156	<b>AZITROMICINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/ML MG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO. UNIDADE. (RENAME) REF. AO ITEM 19.	5.000 25%	UND			
157	<b>BUDESONIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRA NASAL. UNIDADE (RENAME) - REF. AO ITEM 29	1.250 25%	UND			
158	<b>BUDESONIDA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRA NASAL. UNIDADE (RENAME) - REF. AO ITEM 30	1.250 25%	UND			
159	<b>CEFALEXINA-</b> CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO. UNIDADE. (RENAME). REF. AO ITEM 40.	2.000 25%	UND			

#### 4.2. A licitante deverá informar MARCA do objeto cotado.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-af.apps.tcu.gov.br/>)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

5.3 - Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.10 Os licitantes deverão informar em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 6. DECLARAÇÕES:

6.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2 Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

6.3 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

**6.3.1 As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.**

#### 7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 RG e CPF do representante legal da Empresa e Procurador, se for o caso. (Cópia).

#### 8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.11 - **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

**9.3. Autorização para venda de medicamentos comuns e psicotrópicos** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6437/77 e Portaria 344/98).

**9.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento** da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde).

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

#### 11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

11.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

11.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

11.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 16. DO REAJUSTE

16.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

16.1.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado** por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.1.3. **Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado** e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.1.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.1.3.2. Convocar as demais fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.1.3. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

17.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

17.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

17.2.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste deste Termo

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

de Referência.

17.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao

Pregoeira do Fundo de Saúde de

Laranjeiras Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Referente Pregão Eletrônico n° 013/2023  
SRP-011-2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) em **fornecimento de medicamentos** que necessitam destes materiais para realização de suas atividades cotidianas visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01					R\$ .....

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados pelo serviço executado, no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

#### Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Q





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**  
**CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023 – Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(papel timbrado da empresa)

a



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

Pregão Eletrônico: \_\_\_/2023

Objeto: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) em **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** e necessitam destes materiais para realização de suas atividades cotidianas visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.  
**Objeto/SE constantes no Anexo I.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Portanto, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Se caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 1º, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito de contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF

(papel timbrado da empresa)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico: \_\_\_/2023

Objeto: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) em **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** e necessitam destes materiais para realização de suas atividades cotidianas visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** de **Chapadão do Sul/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF  
(papel timbrado da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**  
**SRP 011-2023**

Anexo VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAL**

Pregão Eletrônico: \_\_\_/2023

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio  
do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerac  
senciais para a execução contratual. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes). (identificação  
e assinatura do declarante).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

Anexo VII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar e defender o Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo propostas e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, emitir declarações, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão municipal, bem como atuar e cumprir ativamente a quaisquer das fases do Pregão n° \_\_/2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023 SRP N° 009/2023

#### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2023

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_ - SSP/\_,inscrito no CPF/MF sob o no\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliadona\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) em **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** que necessitam destes materiais para realização de suas atividades cotidianas visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE**, conforme especificações neste documento, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2023 SRP N°011/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 013/2023 para Registro de Preços nº 011/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT. TOTAL	MARCA	VL.UNIT.	V
1						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

5.10 Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

9





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

#### 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **10. DAS OBRIGACÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

##### 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### SRP 011-2023

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

Q





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

### SRP 011-2023

#### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
Órgão Gerenciador  
\_\_\_\_\_

9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP**  
**011-2023**

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:1- Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP

### 011-2023

#### ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023 SRP Nº011/2023** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

#### Empresa Fornecedora

#### Endereço:

Nº do item	CNPJ	Descrição do item	Marca	Telefone		Fax	
				Quantidade	Valor Registrado	Valor Total	

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Função Programática:**

**Projeto De Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

**Fonte De Recurso:**

**Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP

### 011-2023

#### Anexo X

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO e a \_\_\_\_\_, fundamentado no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.711/0001-30, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 30 – Centro – neste Município, neste ato representado pela senhora **XXXXXX**, portadora do RG XXXX SSP/SE e CPF xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-....., com sede à Rua ....., nº ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE** que necessitam destes materiais para realização de suas atividades cotidianas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	Descrição / Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP

### 011-2023

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Já o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato será de 05 (cinco) dias contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO		
ATIV / PROJETO / AÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSOS		

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS – CRF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

9



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP

### 011-2023

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP

### 011-2023

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 SRP**  
**011-2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. Fica eleito o Foro de Riachuelo para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Riachuelo/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXXXXX**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Representante legal*  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

9